

Inauguração da UVR representa avanço na gestão dos resíduos sólidos em Maripá

A Prefeitura de Maripá inaugurou, nesta quarta-feira (25), a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e a Unidade de Transbordo dos resíduos orgânicos e rejeitos. O evento ocorreu na nova estrutura, localizada no antigo aterro sanitário do município e contou com a participação de lideranças locais e regionais e da população maripaense.

"Este é um grande passo na melhoria da gestão dos resíduos sólidos no Município de Maripá", pontua o prefeito Rodrigo Schanoski. O investimento ultrapassou R\$ 1,3 milhão e os recursos são oriundos de recursos

próprios do Município e de convênios com a Itaipu Binacional.

"Contamos com uma grande parceira que é a Itaipu Binacional. A partir deste momento, os trabalhadores terão um ambiente mais adequado para fazer a triagem dos resíduos recicláveis e vamos intensificar as campanhas educativas, inclusive com visitas guiadas aqui neste espaço, para que a população conheça todo o processo e coopere ainda mais fazendo a separação na sua casa", ressalta Schanoski.

Além de contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS), a adequação destes espaços vem de encontro com o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, alvo de fiscalização do Ministério Público.

"Estou muito feliz ao ver este empreendimento pronto e os avanços no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Vamos que os investimentos partiram de duas fontes importantes. A primeira do município, com recursos próprios, o que significa, na visão do Ministério Público, uma gestão preocupada com as questões ambientais, especialmente na destinação dos resíduos sólidos e a segunda da Itaipu Binacional, a qual sei a diferença que tem feito nos municípios da região", destacou a promotora de Justiça da Comarca de Palotina, Cristiane Aparecida Ramos.



> O investimento ultrapassou R\$ 1,3 milhão e os recursos são oriundos de recursos próprios do Município e de convênios com a Itaipu Binacional

RECICLÁVEIS - A Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR conta com uma estrutura de 374 metros quadrados, com área de triagem dos materiais e uma sede administrativa com banheiros, vestiário, refeitório, lavanderia e sala de administração.

O espaço é equipado com esteiras de separação e elevação, prensa hidráulica, carros de movimentação de fardos e big bags, balança eletrônica com rampa, elevador de fardos e sacos de rafia, onde foram aportados quase R\$ 170 mil.

ORGÂNICO E REJEITOS - A Unidade de Transbordo conta com

uma estrutura de 225 metros quadrados. Trata-se de uma estação de transferência dos resíduos orgânicos e dos rejeitos coletados na cidade. Os resíduos ficam armazenados em containers e depois são transportados para um veículo que fará o transporte até a destinação final.

Para o secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Adilson Gonçalves da Cruz, o Chicão, as obras irão fortalecer as ações do programa Recicla Maripá. "Fizemos recentemente a nova licitação da coleta dos resíduos sólidos urbanos, onde teremos uma empresa para realizar

a coleta seletiva na cidade e a reciclagem, e outra que fará o transporte dos resíduos orgânicos e rejeito até um aterro controlado em Cascaivel, desativando nosso aterro aqui no município", explica.

PRESENCAS - O evento contou com a presença do prefeito Rodrigo Schanoski e da primeira-dama, Angélica de Azevedo Schanoski; da vice-prefeita, Janaína Müller Gerardi; da vereadora Andreia Giese e do vereador Ivanildo Kerkhoven; da promotora de Justiça da Comarca de Palotina, Cristiane Aparecida Ramos; do

assessor do Diretor Geral Brasileiro da Itaipu Binacional, Gilmar Seco; do chefe do Escritório Regional de Toledo do IAT, Luiz Henrique Fiorucci; representantes da Itaipu Binacional e do PTI - Parque Tecnológico de Itaipu; o presidente da Acima - Associação Comercial e Industrial de Maripá, Rodrigo Fleming Lima; presidentes de associações de moradores; empresários; imprensa regional; servidores públicos e comunidade em geral.

Camilla Angst
MARIPÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARIA DALVA CABRAL DA SILVA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada NO LOTE URBANO - 207.B - CHACARA: FORMOSA DO OESTE: PARANA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CLOVIS NEI KOTZ e ELIANE CRISTINA KOTZ torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para SUINOCULTURA - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÃO - U.P.L instalada LOTE RURAL Nº 6.B/C07.B/07.C: LINHA 14 DE DEZEMBRO: DEZ DE MAIO: TOLEDO: PARANA.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CLOVIS NEI KOTZ e ELIANE CRISTINA KOTZ torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 27/07/2026, para SUINOCULTURA - UNIDADE DE PRODUÇÃO DE LEITÃO - U.P.L LOTE RURAL Nº 6.B/C07.B/07.C: LINHA 14 DE DEZEMBRO: DEZ DE MAIO: TOLEDO: PARANA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Município de Toledo, torna público que requereu ao IAT, Autorização Florestal, para Implantação de Rede de Galerias de Águas Pluviais no prolongamento da Rua Bento Gonçalves em Vila Nova, Município de Toledo, Estado do Paraná. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:30min do dia 07/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/11/2023.
A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bl.org.br
Informações complementares poderão ser obtidas no sítio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: pregao@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br
Toledo/PR, 25 de outubro de 2023
ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023
EMPRESA: 50.414.166 SAMOEL BISPO DOS SANTOS
CNPJ Nº.: 50.414.166/0001-22
ENDEREÇO: RUA JULCIAMAR COPPINI, 74 - CEP: 85903580 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO
CIDADE/UF: Toledo/PR
OBJETO: Processo de dispensa visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de buffet para os eventos denominados Homenagem aos empregados públicos da EMDUR e SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho da EMDUR.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento que o venha a substituir.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.
AMPARO LEGAL: Incisos II do Artigo 29 da Lei 13.303/16.
Toledo/PR, 25 de outubro de 2023.
ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 065/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/2023, cujo objeto é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Kit Familiar e absorventes para a Secretaria de Assistência Social., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** (21576980000145) com o lote: 1 no valor total de R\$138.352,50 (cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **DENISE FARIA DIAS LTDA** (46563042000131) com o lote: 2 no valor total de R\$1.746,00 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais) - regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 065/2023. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO Nº 314/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R\$ 12.444,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Sistema OCB promove capacitação sobre Geração Distribuída de Energia

A Coordenação de Meio Ambiente da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas (GEDEC) do Sistema OCB promoveu capacitação virtual com o objetivo de orientar os colaboradores quanto aos modelos de negócio existentes e as boas práticas para o correto registro dessas cooperativas. O evento foi voltado aos técnicos das Organizações Estaduais (OCEs) e, na oportunidade, a Cooperativa Agropecuária Mista Terranova (Coopernova), a única do ramo Agropecuário do Brasil com esse modelo, apresentou seu caso de sucesso.

A iniciativa faz parte de uma série de projetos-piloto que o Sistema OCB vem desenvolvendo, com objetivo de se atualizar em relação às principais tendências de negócios e de ampliar competitividade

e de sustentabilidade. Nos últimos sete anos, surgiu um novo modelo de cooperativa: as de geração distribuída compartilhada, formadas por grupos de pessoas interessadas em gerar sua própria energia elétrica, o que, por sua vez, ampliou a procura por orientações nas Organizações Estaduais do Sistema.

O coordenador de Meio Ambiente do Sistema OCB, Marco Olívio Morato, e a analista Laís Nara apresentaram um programa de energias renováveis e compartilharam projetos pilotos em cooperativismo de energias renováveis no Brasil. Eles expressaram gratidão às entidades parceiras pelo apoio e contribuição para a promoção de práticas sustentáveis. A apresentação enfocou cooperativas de geração distribuída, seus mode-

los de negócio e boas práticas, abordando também aspectos legais relacionados ao tema, como o sistema de compensação de energia elétrica funcional e os modelos de negócios que as cooperativas podem adotar.

A palestra destacou a importância das energias renováveis e da infraestrutura cooperativa no Brasil para reduzir as emissões globais de carbono. Segundo Marco Olívio Morato, as cooperativas de infraestrutura possuem um papel muito relevante. "Sua função é essencial para a melhoria da qualidade de vida e o apoio às atividades produtivas. Tivemos uma significativa evolução das cooperativas de distribuição de energia desde 1941, durante a desestatização e privatização do setor elétrico nos anos 90, com ênfase na

segregação das atividades de geração e distribuição e a distinção entre cooperativas autorizadas, permissionárias e concessionárias".

Atualmente, o Brasil desempenha um papel crucial na redução das emissões de carbono globais, impulsionado por suas características favoráveis para a geração de energia renovável, uma área de foco central para o Sistema OCB, como enfatizou o coordenador de Meio Ambiente do Sistema OCB, Marco Olívio Morato. "Nesse sentido, podemos destacar a importância das cooperativas de infraestrutura que fornecem serviços essenciais, incluindo geração e distribuição de energia, telecomunicações e saneamento básico".

BRASÍLIA

Ministério quer voltar a distribuir Caderneta da Criança ainda em 2023

Com a distribuição por parte do governo federal suspensa há três anos, a Caderneta da Criança pode voltar a ser impressa e direcionada aos estados e municípios pela pasta ainda este ano. De acordo com a coordenadora de Saúde da Criança e do Adolescente, Sônia Venâncio, o ministério está "em vias" de fechar contrato com a empresa que ficará responsável por ambos os processos.

Ao longo dos últimos três anos, alguns estados e municípios chegaram a solicitar o arquivo da caderneta e arcam com a impressão e distribuição. O problema, segundo a coordenadora, é que, muitas vezes, no intuito de reduzir os gastos, secretarias estaduais e municipais de saúde priorizam apenas as páginas onde são registradas as doses aplicadas na criança e os gráficos de crescimento, enquanto o conteúdo sobre desenvolvimento infantil não é contemplado.

"É uma perda muito grande", avalia Sônia em entrevista coletiva, ao destacar que o material, como um todo, foi formulado de forma a incentivar a participação da família no cuidado com a criança nos marcos do desenvolvimento infantil. Segun-

do ela, a pasta planeja ainda capacitar profissionais da atenção primária para que a caderneta, uma vez retomada a distribuição, possa ser utilizada "em sua plenitude".

ENTENDA - Todo cidadão tem direito à caderneta, instrumento que auxilia no acompanhamento

ANTONIO CRUZ/AGÊNCIA BRASIL



> Documento deixou de ser entregue há três anos

do crescimento e desenvolvimento infantil. No documento, constam os marcos de desenvolvimento neuropsicomotor, afetivo e cognitivo/linguagem para acompanhamento dos profissionais que atendem a criança. É nela que se registram as vacinas para proteção da saúde da criança. Há ainda informações so-

bre aleitamento materno, alimentação saudável, prevenção de acidentes e orientações sobre educação sem uso de castigos físicos, direitos dos pais e da criança, alertas sobre o uso de aparelhos eletrônicos e orientações para o estímulo ao desenvolvimento infantil com afeto.

O material contém espaços para registro de informações sobre programas de assistência social, educação e vida escolar, além de espaços mais detalhados para os registros das consultas de rotina e gráficos de crescimento para o acompanhamento de crianças nascidas prematuras.

A Caderneta da Criança teve a impressão e distribuição suspensas durante a pandemia de covid-19. A empresa com a qual o ministério havia firmado contrato, na época, alegou dificuldades para conseguir matéria-prima e, eventualmente, entrou em situação de desativação, o que causou o rompimento do contrato. "Tivemos de começar do zero", explicou Sônia.

Por Paula Laboissière
Edição: Aline Leal
Da Agência Brasil
BRASÍLIA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sra. Margarida Mattos Pedrotti, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
- a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
- a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
- as Resoluções n.º 01/2010 e n.º 06/2010 – CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na rede estadual de ensino;
- a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
- a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
- a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei N.º 785/2017 que altera e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
- a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- a Instrução Normativa n.º 001/2023 - DPGE/SEED
- o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.
- o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Instituições de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
- a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2023 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

Emite a presente **INSTRUÇÃO**:

RESOLVE

Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, **iniciará em 30 outubro de 2023**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2020 e 31/03/2019.

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Seção II Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 5º As Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º No mês de outubro do presente ano, as escolas e o CMEI devem fazer o levantamento dos alunos que frequentarão a Rede Municipal de Ensino em 2024.

Art. 7º O Cmei e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I Da Rematrícula

Art. 8º No período de **06 a 10 de novembro**, as instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 9º Os documentos necessários para **Rematrícula** são:

- Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel atualizado;
- Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;
- Fotocópia do RG e CPF do aluno;
- Fotocópia do RG e CPF do responsável pela matrícula vigente (caso ainda não tenha entregue);
- Número de telefone atualizado.

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 10 O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche e 1º ano do ensino fundamental

Art. 11 As matrículas novas para crianças que frequentarão o CMEI e Escolas, serão realizadas no período de **13 e 14 de novembro de 2023**.

Art. 12 A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação indicará os alunos novos para ocupação das vagas no CMEI para etapa creche, do seguinte modo:

- A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível no CMEI;
- Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI Lúcia Dias munido dos documentos para matrícula, no prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula. Caso não compareça, será lançado como “desistente” no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
- Não conseguindo contato por 2 (dois) dias consecutivos (via telefone ou WhatsApp), a responsável pela lista única do município, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

§ 1º As Escolas e o CMEI, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a documentação necessária para o ato da matrícula, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno(a) do CMEI, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

Art. 13 Para o ingresso do aluno na primeira matrícula será respeitado o corte etário de 31 de março.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I Da Educação Infantil e Ensino fundamental

Art. 14 Os documentos obrigatórios para a efetivação da **Matrícula** de alunos na Educação Infantil do CMEI e Escolas Municipais:

- Certidão de Nascimento (cópia e original);
- Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel atualizado;
- Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
- Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
- Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
- Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
- Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
- Cad Único e NIS do aluno e do responsável, caso seja cadastrado.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Art. 15 Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção II Do Remanejamento de Turno

Art. 16 O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

- Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
- Usuário de Transporte Escolar;
- Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
- Situação de vulnerabilidade social;
- Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe multidisciplinar;

VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV

Da Transferência de Matrícula para 2024

Art. 17 Em 2024 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência eletronicamente, ou seja, pedidos via SERE.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Guia de Transferência e Ficha Individual.

Art. 18 Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar ao responsável pela documentação escolar da Escola correspondente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 19 As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:

- Infantil 1 – 10 alunos;
- Infantil 2 – 12 alunos;
- Infantil 3 – 15 alunos;
- Infantil 4 – 20 alunos;
- Infantil 5 - 20 alunos;
- 1º Ano – 20 alunos;
- 2º Ano – 20 alunos;
- 3º Ano – 20 alunos;
- 4º Ano – 25 alunos;
- 5º Ano – 25 alunos;
- Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
- Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
- Classe Especial – número médio – 10 alunos.

Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para a Escola Municipal do Campo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 21 Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno, contudo, o responsável terá o comprometimento de trazer a documentação faltante no prazo estipulado.

§ 1º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar o caso para a Assistente Social da Secretaria de Educação, que tomara as medidas cabíveis.

Art. 22 Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 23 O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SEMED.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia - Pr, 25 de outubro de 2023.

Margarida Mattos Pedrotti
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023

DATAS	ASSUNTO
Mês de outubro 2023	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV e V das escolas e Cmei da Rede Pública Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 30 de outubro 2023	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino.
06 a 10 de novembro	Período de matrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
13 e 14 de novembro de 2023	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Margarida Mattos Pedrotti
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 224/2023
DATA: 25/10/2023
SÚMULA: Concede a progressão ao servidor municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
434-1	ANGELO JOACIR BURATTI	Técnico Em Agropecuária	04	D

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa J T Galvanoplastia Tratamento em Superfície Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.217.000/0001-90, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 308085-R1, com validade até 24/10/2025, para serviços de tratamento e revestimentos em metais, implantada na Rua Vereador Waldomiro Franco de Souza, nº 200, Conjunto Barão do Rio Branco II, Toledo, Estado do Paraná.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 312/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 3.459,60 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 316/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 43.666,84 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustível para a Frota de Veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R\$ 5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R\$ 5,94 (Cinco reais e Noventa e Quatro centavos) e do óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei nº 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.
Prazo de Vigência: 30/10/2023.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 5.664,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 317/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 8.272,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 310/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 3.173,40 (Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 22/10/2024.
Prazo de Vigência: 22/10/2024.
Data da Assinatura: 24/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 311/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 1.223,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 315/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R\$ 16.397,94 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 23/10/2024.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 059/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2023, cujo objeto é o Registro de preços, para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde do Oeste., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 7, 26, 53 e 105 no valor total de R\$9.582,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com o lote: 10 no valor total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** (26089337000100) com o lote: 67 no valor total de R\$61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA** (11327892000156) com o lote: 81 no valor total de R\$39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82225947000165) com o lote: 9 no valor total de R\$2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com o lote: 112 no valor total de R\$1.655,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (12014370000167) com os lotes: 36, 71, 87, 110, 127 e 135 no valor total de R\$48.833,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais). **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27806274000129) com o lote: 139 no valor total de R\$3.329,50 (três mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 14, 17, 18, 29, 30, 48, 49, 73, 77, 83 e 97 no valor total de R\$21.708,50 (vinte e um mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos). **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA** (32116161000131) com o lote: 13 no valor total de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 25, 64 e 134 no valor total de R\$28.232,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (85477586000132) com os lotes: 80 e 128 no valor total de R\$14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** (32743242000161) com o lote: 98 no valor total de R\$583,00 (quinhentos e oitenta e três reais). **PROGRESSO MED** (46709597000149) com os lotes: 59, 113 e 120 no valor total de R\$15.694,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42496258000170) com o lote: 11 no valor total de R\$2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (02816696000154) com os lotes: 15, 21, 33, 37, 43, 46, 124, 146, 91, 95, 102, 116, 119, 121, 47, 51, 56, 63, 74 e 88 no valor total de R\$38.787,90 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (48778881000100) com os lotes: 55 e 106 no valor total de R\$18.170,00 (dezoito mil e cento e setenta reais). **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (09944371000104) com os lotes: 107 e 118 no valor total de R\$12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais). **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com os lotes: 4, 5, 20, 27, 28, 40, 111, 117, 122, 133, 144, 147, 76, 82, 93, 100, 103, 104, 44, 45, 58, 60, 61 e 66 no valor total de R\$53.871,60 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). **MDG COMERCIAL LTDA** (19423875000124) com os lotes: 8, 22, 23, 31, 38, 42, 130, 138, 145, 52, 62, 99, 109, 123 e 129 no valor total de R\$130.575,80 (cento e trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 6, 32, 34, 35, 41, 54, 142, 143, 149, 101, 114, 126, 131, 132, 141, 72, 84, 85, 89, 92 e 96 no valor total de R\$63.336,70 (sessenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com os lotes: 3, 24, 70, 75, 136 e 148 no valor total de R\$15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais). **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** (05912018000183) com os lotes: 12, 16, 39, 50, 68, 94, 115 e 125 no valor total de R\$106.858,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (33324795000142) com os lotes: 57 e 90 no valor total de R\$5.316,00 (cinco mil e trezentos e dezesseis reais). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40724582000173) com os lotes: 69 e 108 no valor total de R\$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** (23228076000174) com os lotes: 65, 86 e 140 no valor total de R\$7.958,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 059/2023. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE**

Tomada de Preços Nº 6/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Tomada de Preços Nº 6/2023*, que teve como objeto *Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da iluminação Pública da Praça Central Ailton Garcia da Silva, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA CENTRAL AILTON GARCIA Obra de revitalização da iluminação pública urbana da Praça Central Ailton Garcia da Silva, compreendendo a instalação de postes ornamentais tipo LED e demais componentes e serviços, na área central da Cidade de Santa Lúcia, de acordo com cronograma, memorial descritivo e projetos.		SR	1,00	242.257,37	242.257,37
TOTAL							242.257,37

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 242.257,37 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 318/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº6/2023.

EXTRATO

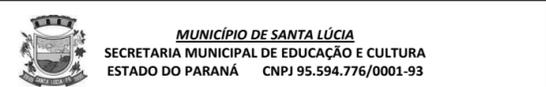
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da iluminação Pública da Praça Central Ailton Garcia da Silva, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos.

Valor: R\$ 242.257,37 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 23/12/2023.
Prazo de Vigência: 23/10/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Orienta procedimentos para transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13;
a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
a Lei nº 785/2017 que altera e aprova o Plano Municipal de Educação;
a Orientação N.º 001/2021 – DEDUC/SEED

Emite a presente INSTRUÇÃO:

Art. 1º As instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta, para o Ensino Fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sua execução.

Art. 2º Cabe aos profissionais da Rede Municipal, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em toda as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.

- Art. 3º Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição:
I - fotografias;
II - vídeos;
III - Parecer Descritivo/Boletim Escolar;
IV - relatos dos pais ou responsáveis legais;
V - relatórios dos profissionais da educação;
VI - visitas nas instituições.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- §1º Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.
§2º Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas redes de ensino (municipal e estadual).
§3º Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.
§4º Orientar as escolas da rede municipal para o cumprimento dos protocolos de encaminhamento da documentação escolar do estudante, a fim de que as escolas da rede estadual possam dar continuidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas escolas da rede municipal de Educação.

Art.5º Cabe às equipes gestoras:

- §1º Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
§2º Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.
§3º Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.

§4º Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental II.

§5º Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5º ano se habituem gradativamente à etapa posterior.

Art. 6º Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:

- §1º Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.
§2º Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como acolhimento dos familiares.
§3º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.

Art. 7º A Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desta transição.

Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recorrendo ao Conselho Municipal de Educação quando necessário.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Margarida Mattos Pedrotti Secretária Municipal de Educação e Cultura



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 29/2023 - UASG 153029

Nº. Processo: 2306405071202341. Objeto: Serviços de conserto com substituição de baterias de notebooks para o Campus Toledo. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 25/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil 4232, Parque Independência - Medianeira/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/153029-5-00029-2023. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Vide Edital 29/2023 e anexos.

RAFAEL PEDRINI Progeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO - PROJUDI Rua Almirante Barroso, 3202 - Fórum Juiz Wilson Balão - Centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 Fone: 45 3277-4804 - E-mail: tol-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ALOIR RENATO DE ALMEIDA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: ALOIR RENATO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 555.427.869-87. PROCESSO: 0007610-07.2022.8.16.0170, de Ação Monitória, em que é requerente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJEITO: Citar o(a) requerido(a) para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e honorários advocatícios no equivalente a 5% do valor atribuído à causa. No mesmo prazo poderá oferecer embargos na forma do artigo 702, caput, do Código de Processo Civil, contados do decurso do prazo do presente edital, sob pena do despacho constituir-se, de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor do(a) autor(a) e o mandato de citação em mandato executivo, conforme preceitua o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estará isenta de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 1º do CPC.

ALEGACÕES DA PARTE AUTORA: "o objeto é a cobrança de faturas de consumo de energia elétrica em unidade consumidora que estava sob titularidade do Réu na data dos fatos, assim como das verbas sucumbenciais"; VALOR DA CAUSA: R\$ 63.606,37 (sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), em 22/07/2022.

ADVERTÊNCIA - Artigo 701, § 2º do CPC: "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projodi/. Todos os pedidos formulados em juízo tramitam por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (Maria Helena de Lima Probst), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Gioglio Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE PALOTINA

CAI A

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0602544-29, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da GIGOVICT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade nº.: 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº.: 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada signatária CAIXA.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 76.208.487/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Ernesto de Giacometti, CPF nº.: 369.293.959-00, RG nº.: 1.182.771-3, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0602544-29, que está a vigorar com a seguinte redação: ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Table with 3 columns: CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CÓDIGO DE GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA, and PROJETOS/AÇÕES. Row 1: 02.008.15.451.0013.3002, 4.1.9.0.51.00.00, OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazer ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fim parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificados CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igualtor, na presença das testemunhas abaixo subsritas.

Local/Data: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: CELIO AMERICO ALVES CPF: MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR TOMADOR Nome: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016, Lei Municipal nº 1.289/2015 e decreto Federal nº 10.024/2019, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS, pelo PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA, valor máximo de R\$ 159.840,00.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF); REALIZAÇÃO: Pelo meio do Site: https://www.missal.pr.gov.br/

INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: https://www.missal.pr.gov.br/ e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal Missal - PR, 25 de Outubro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

Dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa DALVIAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.0001-93, a mesma objetiva a contratação de empresa especializada para realização de Show Natalino na Praça Eugênio Schneiders, na abertura do "Natal Luzes", conforme previsto na Programação Natalina e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 007/2023. Conforme memorando justificando o referido, parecer jurídico e orçamento em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal Missal/PR, 25 de Outubro de 2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 624 de 29 de Dezembro de 2022, comunicam aos interessados para a execução do objeto de CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA NA PR-495, ESTRADA SENTIDO AO TERMINAL TURÍSTICO DE VILA NATAL - MISSAL - PR, ÁREA DE OBRA: 11.151,77 M², objeto do edital de Tomada de Preços nº 014/2023, que após a abertura do envelope nº 01, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Table with 4 columns: LOTE, PROPONENTE, CNPJ, VALOR TOTAL. Row 1: Único, ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 43.611.315/0001-88, SIM, R\$ 7.800,00

Presidente da comissão: Adair Beth Membros da comissão: Daliane Hister Franz Romulo Roberto Gugel

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

Table with 4 columns: FORNECEDOR, CNPJ, ATA Nº, VALOR TOTAL. Row 1: ROSIMAR MOHR-AGUIA II-ME, 10.594.605/0001-01, 602, R\$ 7.800,00

DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS DOTACÕES SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO CENTRO DE EVENTOS MATERIAL DE CONSUMO 04120 e 05005 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04130 E 05005 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional 16 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 239/2023 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL, CONTRATADA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO INSTITUIR UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE PLANTIO, PRESERVAÇÃO, MANEJO E EXPANSÃO DA ARBORIZAÇÃO NA ÁREA URBANA DE TODO O MUNICÍPIO, INCLUINDO BARRIOS, DISTRITOS E CENTROS URBANIZADOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E MEMORANDO Nº 058/2023-SAMA EM ANEXO. DATA 25 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e COOPERMISAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MISSAL CNPJ Nº: 43.054.688/0001-30 OBJETO O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO TEM POR OBJETO O IMÓVEL MATRÍCULA Nº18.637 COM ÁREA DE 388M² SITUADO NA RUA DOM PEDRO I Nº. 550, NO MUNICÍPIO DE MISSAL, DO QUAL O MUNICÍPIO É POSSUIDOR, E SERÁ DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME LEI FEDERAL Nº11.326 E DECRETO ESTADUAL Nº7.871 ART. 548 E 532. DURAÇÃO 10(DEZ)ANOS DATA 25 DE OUTUBRO DE 2023



PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2023-INEIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 18 de Agosto de 1994, Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, determina a seguinte inexigibilidade de licitação: Objeto: Prestação de serviços de implantação, execução e funcionamento de licenças de uso temporário do Sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Câmara Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos. Empresa: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ nº 11.467.415/0001-96.Valor Total Contratual: R\$ 134.632,20 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, vinte centavos). Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de Vigência: 400 (quatrocentos) dias. Fundamento: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Caput, L. F. nº 8.666/93 e demais alterações e Processo de Compra nº 003/2023 - Pregão nº 030/2023 - município de Quatro Pontes/PR. Determinando ainda, que seja feita a contratação conforme previsto em lei, bem como sejam definidas as condições de execução e informados os interessados. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Pontes, PR, em 25 de Outubro de 2023. PEDRINHO ALOISIO TONELLI - Presidente



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 014/2023

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa Nº 104, Assis Chateaubriand. CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA estabelecida na Avenida Vitorio Filipin, nº 415 - Bairro Vila Fátima, Cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP 16.308-030, inscrita no CNPJ sob nº 08.225.893/0001-85. OBJETO: Criação de novo web site responsivo, implantação, manutenção técnica, importação de dados atuais, suporte, hospedagem e treinamentos aos usuários. Valor: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.1000.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA e 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FIRMADO: 19/10/2023 ASSINATURAS: FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND JOÃO PAULO BENEUCIUTTI - INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme documentos constantes do processo de compra nº 015/2023 e Dispensa Eletrônica nº 012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar e atualizar o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, para empresa CLINIMAIIS - CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.224.880/0001-55, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e seiscentos reais) Dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA e 3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - Fonte de Recursos: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado).

Assis Chateaubriand, 25 de outubro de 2023. Franciane Sonni Michelletto Presidente da Câmara

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 25/10/2023, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

OBJETO: Fica prorrogado pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de outubro de 2023 até 28 de outubro de 2024 o prazo de execução para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços com Instrutor de Karatê, tendo como alvo principalmente crianças e adolescentes, conforme cronograma contido no Anexo I, como mais uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Quatro Pontes. O valor do objeto fica reajustado em 4,171520%, correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado no período, passando para R\$ 61.495,20 (sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), por hora, perfazendo um total de R\$ 29.515,20 (vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos) para o novo período contratual, conforme cláusula sétima do Contrato. - FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2019 - PREGÃO Nº 081/2019 - Presencial, e Inciso II, do Art. 57, e Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. - CONTRATADA: MICHEL MATIAS GISCH 06703551944. - VALOR: R\$ 29.515,20 (vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos) - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 27 de outubro de 2023 e término em 28 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início em 28 de outubro de 2021 e término em 01 de dezembro de 2023. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

OBJETO: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo para contratação de pessoa jurídica para suporte de manutenção de sistemas de informática na área de saúde e acompanhamento conforme condições estabelecidas no PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2019, compreendido entre o dia 31 de outubro de 2023 até o dia 30 de outubro de 2024. O valor do objeto fica reajustado em 4,171520%, correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado no período, passando o valor total para R\$ 82.594,12 (oitenta e dois mil, quinhentas e noventa e quatro reais e doze centavos) para o novo período contratual conforme cláusula 5ª do Contrato 087/2021. - FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compras nº 087/2021 - Inexigibilidade nº 006/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, art.57, inciso II e Art. 65, § 1º. - CONTRATADA: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP. - VALOR TOTAL: R\$ 82.594,12 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos). - PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de outubro de 2023 até o dia 30 de outubro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início em 31 de outubro de 2022 e término em 02 de dezembro de 2023. - Quatro Pontes, PR, 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: Conforme decisão Liminar - Autos nº 0006654-34.2023.8.16.0112, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis o prazo de execução e 150 (cento e cinquenta) dias improrrogáveis o prazo de vigência contratual para a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação mensal de sistemas para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas. O valor mensal do objeto fica reajustado em 4,171520%, correspondente ao índice INPC (IBGE), acumulado no período de 12 meses, compreendido entre o mês 09/2022 e o mês 09/2023. - FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, Lei nº 8.666/93. - CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA (00.456.865/0001-67). - VALOR: R\$ 113.011,57 (cento e treze mil, onze reais e cinquenta e sete centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre o dia 11 de outubro de 2023 até o dia 07 de fevereiro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, compreendido entre o dia 11 de outubro de 2023 até o dia 08 de março de 2024. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 25 de julho de 2023.

JOÃO INACIO LAUFER - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Serviços de recuperação asfáltica rural (execução global - material e mão de obra) na Estrada Rural OT 302, numa extensão aproximada de 3.405,00 metros, entre as coordenadas 24°33'25.33"S 53°53'58.51"O e 24°33'03.19"S 53°52'30.31"O; e na OT 302A, numa extensão aproximada de 2.125,00 metros, entre as coordenadas 24°33'03.19"S 53°52'30.31"O e 24°33'52.34"S 53°53'32.64"O, nas proximidades do distrito de Novo Sarandí, neste Município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: R\$ 668.604,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais, e quarenta e três centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1174/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Serviços de recuperação asfáltica rural (execução global - material e mão de obra) na Estrada Rural OT 302, numa extensão aproximada de 3.405,00 metros, entre as coordenadas 24°33'25.33"S 53°53'58.51"O e 24°33'03.19"S 53°52'30.31"O; e na OT 302A, numa extensão aproximada de 2.125,00 metros, entre as coordenadas 24°33'03.19"S 53°52'30.31"O e 24°33'52.34"S 53°53'32.64"O, nas proximidades do distrito de Novo Sarandí, neste Município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 668.604,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quatro reais, e quarenta e três centavos). Contrato firmado em

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023. Ofício nº 295/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). DESPACHO: RATIFICADO. NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 079/2023, ANEXO. EM 25 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 355/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de exoneração de cargo protocolado sob nº: 7.214/2023; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo qualificado do respectivo cargo de provimento efetivo a partir de 25 de outubro de 2023.

Table with 4 columns: Mat., Nome, Cargo, CPF. Row 1: 3843, ANDREIA ANANIAS MENDES ALMEIDA, MERENDEIRA, 056.xxx.xxx-93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, prefeito municipal de Palotina – PR, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) procede, em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023, considerando a identificação de impropriedades no instrumento convocatório, conforme memorando nº 4779/2023. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. PUBLIQUE-SE. Palotina, 25 de Outubro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº356/2023 - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o servidor GILVONEI CANAL, Professor de Educação Infantil, Matrícula 2661, da função gratificada de Diretor Escolar do CMEI ALECRIM DOURADO, com jornada de 40h semanais, a partir de 25 de outubro de 2023. Art. 2º. NOMEAR interinamente, a servidora KEITH DAIANE MEDIN REIS, Professora de Educação Infantil, Matrícula 2841, da função gratificada de Diretor Escolar do CMEI ALECRIM DOURADO, com jornada de 40h semanais, a partir de 25 de outubro de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 300/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL. PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 36.055,80 (TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 169/2023, anexo. EM 25 de Outubro de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2023. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRAVESSERIOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE ABERTURA R\$ 3.971,00. EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA RETIRADA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, DAS 8H 30MIN ÀS 11H 30MIN E DAS 13H 30MIN ÀS 17H 30MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PELA SITE WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR (SESSÃO EDITAIS OU NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) OU SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL DISPENSA@PALOTINA.PR.GOV.BR, E NO SITE WWW.BLL.ORG.BR PELO LINK BLL COMPRAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 31/10/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DAS 09H30MIN ÀS 10H00MIN DO DIA 01/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10H01MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023. NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES. NO SITE WWW.BLL.ORG.BR PELO LINK BLL COMPRAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – INTERNET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. INFORMAÇÕES: FONE (44) 3649-7838, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E/OU DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BLL. INFORMAÇÕES: FONE (44) 3649-7821, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E/OU DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BLL. PALOTINA, 25 DE OUTUBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 1103/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA – CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LTDA- CNPJ: 11.179.644/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO DE 01 TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA JESSICA GARCIA DA SILVA, PARTICIPAR NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. PALOTINA, 25 DE OUTUBRO DE 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.932 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.279, de 13 de dezembro de 2022, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2023, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 6.279, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 909.820,00 (novecentos e nove mil e oitocentos e vinte reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes sections for Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, and Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I, II e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, provável excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

Table for Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores. Columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Total: R\$ 170.000,00

Table for Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente. Columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Total: R\$ 625.000,00

III – Anulação de Dotações Orçamentárias

Table for Anulação de Dotações Orçamentárias. Columns: Código, Descrição, Valor. Total: R\$ 909.820,00

Art. 3º Fica ajustada a meta física no Anexo III da Lei nº 6.280 de 13 de dezembro de 2022 - Plano Plurianual – PPA e o Anexo I da Lei nº 6.281 de 13 de dezembro de 2022 – LDO, para o exercício de 2023 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.279, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 25 de outubro de 2023.



Município de Pato Bragado

RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

DECRETO Nº 233, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. Instaura Procedimento Administrativo e designa comissão para abertura e tramite do processo.

DECRETO Nº 234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para confecção/fornecimento e instalação de duas mandbulas (superior e inferior) do triturador móvel marca Britam, modelo 90-30 de propriedade do Município, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023. REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023. REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares que são utilizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores com o tema "A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/022/2023/PROCESSO Nº LC Nº 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 150/2023. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjucação: 25/10/2023. d) Objeto Homologado e Adjuicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA FUTURA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL EDUARDO LIMA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZERI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85. Valor Total Homologado e Adjuicado - R\$3.478,50. Fornecedor 02: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 34.922.825/0001-85. Valor Total Homologado e Adjuicado - R\$2.192,15. Palotina, 25 de outubro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 153/2023. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjucação: 25/10/2023. d) Objeto Homologado e Adjuicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DOS 25% E COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAS DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: ASYS TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 49.354.820/0001-70. Valor Total Homologado e Adjuicado - R\$23.322,00. Fornecedor 02: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 48.560.829/0001-75. Valor Total Homologado e Adjuicado - R\$3.010,00. Palotina, 25 de outubro de 2023. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 123/2023 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 39/2019 – EMPREGO PÚBLICO SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de nº 39/2019, de 31 de outubro de 2019, publicado em 03 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Table with 5 columns: INSC, NOME, CPF, CARGO, Clas. Row 1: 133477, Agnaldo da Silva Tadeu, 028.752.889-89, ASSISTENTE SOCIAL, 08

Art. 2º - O candidato fica convocado a comparecer no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Admissional até 03 de novembro de 2023. Parágrafo único – Após aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para apresentação dos seguintes documentos até a data de 07 de novembro de 2023: a) Fotocópia do CPF e RG; b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; d) 1 fotografias 3x4; e) Cartão do PIS/PASEP e CTPS (carteira de trabalho e previdência social); f) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); g) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); h) Comprovante de última votação; i) *Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitido no Departamento de RH); j) *Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); k) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; l) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; m) comprovante de residência. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde dentro do prazo estipulado ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 25 de outubro de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 122/2023 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 13/2023 – EMPREGO PÚBLICO SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de nº 13/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

Table with 5 columns: INSC, NOME, CPF, CARGO, Clas. Row 1: 161493, MORGANA BALSAN PERIN, 106.364.819-05, PSICÓLOGO, 02

Art. 2º - A candidata fica convocada a comparecer no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Admissional até 03 de novembro de 2023. Parágrafo único – Após aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para apresentação dos seguintes documentos até a data de 7 de novembro de 2023: a) Fotocópia do CPF e RG; b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; d) 1 fotografias 3x4; e) Cartão do PIS/PASEP e CTPS (carteira de trabalho e previdência social); f) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); g) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); h) Comprovante de última votação; i) *Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitido no Departamento de RH); j) *Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); k) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; l) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; m) comprovante de residência. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde dentro do prazo estipulado ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 25 de outubro de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 120/2023 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 40/2019 de 31 de outubro de 2019, publicado em 03 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Table with 5 columns: INSC, NOME, CPF, CARGO, Clas. Row 1: 134263, Aline Callegari Mendes, 075.835.959-40, ENGENHEIRO CIVIL, 17

Art. 2º - Os candidatos ficam convocados a comparecerem no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 03 de novembro de 2023. Parágrafo único – Após a aprovação na perícia médica deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 07 de novembro de 2023 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: a) Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge caso houver; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homem); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do PIS/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j) *Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k) *Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior – Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 25 de outubro de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 121/2023 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 12/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

Table with 5 columns: INSC, NOME, CARGO, CPF, Clas. Row 1: 159486, DIVA ALVES DE OLIVEIRA *, MERENDEIRO, 035.845.169-86, 12 - Afro 1º

*Candidato auto declarado afrodescendente – cota racial Art. 2º - Os candidatos ficam convocados a comparecer no Posto de Saúde Municipal, à Rua Getúlio Vargas, 739 – centro, para realização de Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 03 de novembro de 2023. Parágrafo único – Após a aprovação na perícia médica deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 7 de novembro de 2023 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homem); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do PIS/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j) *Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k) *Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior – Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 25 de outubro de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração